PROCESSO SELETIVO – 07/2026

Área de Conhecimento: Educação Especial Inclusiva

PROVA ESCRITA – PADRÃO DE RESPOSTA

QUESTÃO 1: Gabarito - A

Por que as outras estão erradas:

B: Traz a essência do Modelo Médico (foco na limitação biológica e na reabilitação para a "normalidade"), mas usa palavras que parecem positivas ("convívio social", "adaptação").
C: Reflete a lógica da Integração (o estudante precisa provar que está "pronto" para a escola regular).
D: É a defesa da segregação travestida de "proteção" e "cuidado". Foi a lógica defendida pelo Decreto 10.502 (suspenso), que a bibliografia do livro base critica duramente.
E: A LBI define a deficiência pela interação com qualquer barreira (arquitetônica, atitudinal, comunicacional, etc.). Limitar às barreiras físicas é um erro conceitual grave.

QUESTÃO 2: Gabarito - C

Por que as outras estão erradas:

A: O DUA propõe antecipar barreiras no planejamento, e não atuar apenas de forma reativa e individualizada.
B: A inclusão é responsabilidade coletiva; o trabalho colaborativo entre ensino comum e AEE deve apoiar a organização acessível do ensino, sem transferir a responsabilidade.
D: Justiça curricular não significa uniformidade. É necessário considerar diversidade, acessibilidade e condições equitativas de participação e aprendizagem.
E: A Ética do Cuidado reconhece relações de interdependência, colaboração e apoio mútuo como dimensões da experiência humana.

QUESTÃO 3: (V ou F)

1. Falso.
Justificativa Esperada: O candidato deve perceber que a atitude do Professor João, embora pareça "inclusiva", é capacitista e configura uma simplificação curricular, não uma adaptação razoável. Ao retirar a exigência da análise visual, ele rebaixa a expectativa de aprendizagem de Ana e nega a ela o direito de acessar o conteúdo integral da disciplina. A adaptação razoável deve garantir a equidade de condições, e não a exclusão de parte do objeto de conhecimento. O correto seria oferecer a audiodescrição das obras para que ela pudesse realizar a mesma análise crítica que os demais.
Referências: MELO (2013); Caderno Pedagógico MEC (Vol. 4); Livro "Estudos da Deficiência" (Cap. 1).
2. Falso.
Justificativa Esperada: A intervenção do AEE no Ensino Superior não pode se resumir à produção de materiais e à isenção do docente da responsabilidade pedagógica. O AEE é complementar e deve atuar como articulador da política de inclusão. A autonomia do estudante não se constrói mantendo um currículo inacessível e "terceirizando" a acessibilidade para o AEE. O professor da disciplina precisa repensar sua metodologia, e o AEE deve fornecer os subsídios para isso. A inclusão é uma responsabilidade coletiva, não apenas técnica.
Referências: MELO (2013); Caderno Pedagógico MEC (Vol. 2).

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044228/2026 e o código NM7L1O53.

3. Verdadeiro.

Justificativa Esperada: O candidato deve identificar que a sugestão do AEE aplica o princípio da Representação do DUA. Ao antecipar as barreiras (planejar a audiodescrição e os slides acessíveis antes da aula), o professor cria múltiplas formas de apresentar o conteúdo. Isso não apenas garante a acessibilidade para Ana, mas oferece uma experiência de aprendizagem mais rica e flexível para todos os estudantes, quebrando com a ideia de adaptação apenas para "um aluno especial".

Referências: SILVA e LOUZEIRO (Cap. 10); BÖCK, GESSER e NUERNBERG (Cap. 11 - DUA/Coamar); Caderno Pedagógico MEC (Vol. 4).

4. Falso.

Justificativa Esperada: A substituição de conteúdo, mesmo com a melhor das intenções, pode configurar uma visão reducionista e isolada da deficiência no currículo. A representatividade deve ser interseccional e transversal. Não se trata de criar um "gueto" temático sobre artistas com deficiência, mas de integrar criticamente a discussão sobre a deficiência no conteúdo existente (ex: como a história da arte tratou o corpo com deficiência, quais artistas com deficiência foram apagados da história, como o capacitismo moldou a estética). A proposta deve ser de problematização e ampliação, não de substituição.

Referências: FARIAS et al. (Cap. 7 - Estudos da Deficiência: implicações do capacitismo); Livro "Estudos da Deficiência" (Cap. 4); Caderno Pedagógico MEC (Vol. 1).

QUESTÃO 4: Dissertativa

O candidato deve iniciar o texto diagnosticando o capacitismo como estrutural no ambiente universitário (FARIAS et al.), manifestado por meio de barreiras atitudinais como a "heroicização" (tratar a pessoa com deficiência como exemplo de superação) ou a infantilização. Para a dimensão atitudinal, a proposta institucional deve incluir a formação continuada de docentes e servidores, pautada no Modelo Social da Deficiência e nos Estudos da Deficiência (Caderno Vol. 1), visando desconstruir a visão caritativa (Modelo Médico) e garantir a participação ativa de pessoas com deficiência nas decisões institucionais (lema "Nada sobre nós, sem nós"). Na dimensão pedagógica, a instituição deve implementar o Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) nos planos de ensino (SILVA e LOUZEIRO; Caderno Vol. 4 e 5), revisando currículos e flexibilizando as avaliações (oferecendo múltiplos meios de expressão, como provas orais ou em Libras) para eliminar barreiras desde o planejamento. Por fim, a proposta deve ser fundamentada na Ética do Cuidado (LOPES, FERREIRA e GESSER), rompendo com o "mito da independência" e reconhecendo a interdependência humana. A acessibilidade deve ser tratada como uma corresponsabilidade institucional e coletiva, e não como um problema individual do estudante com deficiência.

Referências: FARIAS et al. (Cap. 7); LOPES, FERREIRA e GESSER (Cap. 9); SILVA e LOUZEIRO (Cap. 10); Cadernos Pedagógicos MEC (Vol. 1, 4 e 5).

Membros da Banca:

Zélia Medeiros Silveira **Avaliador 1**	**Josiane Eugenio** **Avaliador 2**
Alexandre Luiz Korte de Azevedo **Avaliador 3**	**Christian da Silva** **Presidente da Banca (nome e assinatura)**

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044228/2026 e o código NM7L1O53.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NM7L1O53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE EUGENIO (CPF: 053.XXX.829-XX) em 09/11/2026 às 10:59:09
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 03/09/2026 - 15:10:25 e válido até 03/09/2027 - 15:10:25.
(Assinatura Gov.br)

ZELIA MEDEIROS SILVEIRA (CPF: 563.XXX.139-XX) em 09/11/2026 às 11:50:44
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 09/11/2026 - 11:16:12 e válido até 08/11/2029 - 11:16:12.
(Assinatura Gov.br)

CHRISTIAN DA SILVA (CPF: 120.XXX.937-XX) em 09/11/2026 às 11:53:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2019 - 12:47:01 e válido até 11/02/2119 - 12:47:01.
(Assinatura do sistema)

ALEXANDRE LUIZ KORTE DE AZEVEDO (CPF: 109.XXX.329-XX) em 09/11/2026 às 11:54:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/04/2026 - 13:51:37 e válido até 06/04/2126 - 13:51:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDQyMjhfNDQyMzhfMjAyNl9OTTdMMU81Mw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00044228/2026** e o código **NM7L1O53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.